



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Lei Nº 078/2000**

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a aquisição de um aparelho de raio X para o Hospital Municipal e contém outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

**Art.1º-** É o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$20.000,00 ( vinte mil reais ), na seguinte dotação orçamentária:

**0402.13754281.036- Aquisição de aparelho de raio X**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanentes ..... R\$20.000,00

**Art.2º-** Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$20.000,00 ( vinte mil reais ) na seguinte dotação orçamentária:

**040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas**

4.1.1.0- Obras e Instalações ..... R\$20.000,00

**Art. 3º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia – MG, 12 de maio de 2000

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador CRC – MG 31.181